



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 39/94

DE 25/11/94

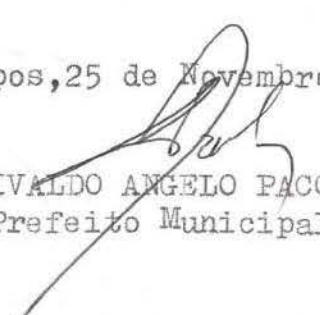
"REVOGAM-SE AS LEIS COMPLEMENTARES MUNICI
PAIS NRS: 36 E 37/94".

EDIVALDO ANGELO PACOLA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam revogadas, em todos os seus termos, as Leis Complementares Municipais nrs: 36/94 de 26/10/94, que "Autoriza a Alienação de Imóvel que Especifica, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU" e 37/94, de 17/11/94, que "Inclui parágrafo 2º ao / Artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº036/94 e dá outras providências";

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 25 de Novembro de 1994.


EDIVALDO ANGELO PACOLA
Prefeito Municipal

Reg.e Publicada

em 25/11/94

Antonio Franco de Camargo
Resp.p/Exped.Secretaria